



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Departamento de Fitotecnia e Zootecnia – DFZ
Agronomia e Engenharia Florestal
Fone/Fax: (77) 3424-8753
E-mail: dfz@uesb.edu.br

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2022 **Eleição para Direção do DFZ** **Biênio 2023-2025**

A Comissão responsável pelo encaminhamento do processo eleitoral para a direção do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, e conforme Regimento Eleitoral aprovado em Plenária Departamental reunida no dia 18 de novembro de 2022, torna público este Edital aos docentes do Departamento e a toda comunidade universitária nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica convocada a eleição para os cargos de diretor e vice-diretor do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ, biênio 2023-2025, para o período de 24 de novembro a 19 de dezembro de 2022.

1.1. A chapa de candidatos deverá ser composta por 2 (dois) nomes para as seguintes funções:
I - Diretor
II - Vice-Diretor

1.2. Só poderão se candidatar os docentes efetivos integrantes do quadro de professores do DFZ em efetivo exercício de suas funções, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º do Regimento Eleitoral.

1.3. A eleição se dará através de cédulas eleitorais virtuais, por voto individual e secreto, elaboradas utilizando *Google Forms*, conforme estabelecido no Regimento Eleitoral.

1.4. A Eleição se dará por meio exclusivamente virtual e será divulgada através do e-mail oficial do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ, nos contatos de docentes e colegiados de cursos vinculados ao Departamento.

1.5. São considerados aptos a votar na presente eleição: os docentes lotados no DFZ, sendo efetivos ou temporários (substitutos e visitantes); os funcionários lotados no DFZ sejam eles efetivos ou contratado (terceirizados, prestadores de serviço, REDA e Livre Nomeados); os representantes discentes dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, sendo dois representantes de cada colegiado, bem como um representante do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e um representante do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais. Os discentes devem estar regularmente matriculados, no semestre atual, nos respectivos cursos, em conformidade com o que dispõe o Art. 8º do Regimento Eleitoral em seu *inciso III*.

2. DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA (S)

2.1. O registro das chapas se dará exclusivamente por e-mail institucional da presidência da Comissão Eleitoral (gisele.rodrigues@uesb.edu.br), das 00:00 horas do dia 24/11 às 23 horas e 59 minutos do dia 28/11, conforme calendário.



2.2. Cada grupo de candidatos à direção e à vice-direção do departamento comporão uma única chapa, as quais, uma vez homologadas, receberão um número de identificação de acordo com a ordem de sua inscrição.

2.3. Não há limites para o número de inscrições de chapas.

2.4. No ato de inscrição as chapas deverão:

2.4.1. Preencher e assinar a ficha de inscrição que será disponibilizada, em formato editável, pela Comissão Eleitoral (modelo anexo);

2.4.2. Elaborar carta de intenção.

Observação: a ficha de inscrição e a carta de intenção devem ser salvos em arquivo ÚNICO, formato **PDF**, e encaminhado para o e-mail da presidência da Comissão Eleitoral (gisele.rodrigues@uesb.edu.br).

2.5. A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento da inscrição via e-mail de resposta, atestando a entrega da ficha de inscrição e da carta de intenção.

2.6. A homologação das inscrições será divulgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das mesmas.

2.7. Em caso de interposição de recurso diante do resultado da homologação das inscrições das chapas, este deverá ser formalizado por e-mail enviado à presidência da Comissão Eleitoral (gisele.rodrigues@uesb.edu.br) até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorrida a divulgação da homologação das inscrições.

2.8. O parecer da Comissão Eleitoral sobre a interposição de recurso do resultado da homologação das inscrições das chapas será divulgado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A campanha eleitoral iniciará conforme especificação detalhada no calendário de atividades eleitorais aprovado neste edital de eleição.

3.1.1. A campanha compreenderá:

a – Divulgação de propostas da chapa pela Comissão Eleitoral;

b – Passagem em salas de aula pelos (as) candidatos (as)

4. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O sigilo do voto será assegurado mediante a execução de duas etapas de votação:

I. Na primeira etapa será apresentado um *link* de acesso a um formulário específico, equivalente a um cadastro, no qual o votante insere seus dados (nome, e-mail e categoria que representa (docente, discente, funcionário) para futura conferência pela Comissão Eleitoral na apuração dos votos;

II. Cumprida a primeira etapa, o próprio formulário o redirecionará para a segunda etapa, apresentando uma cédula de votação digital, não nominal, assegurando o sigilo quanto à identificação.



Parágrafo Único – O redirecionamento do *link* após o preenchimento do formulário de identificação para o *link* do formulário de votação garante a não vinculação do nome do eleitor ao voto. Por serem formulários distintos, serão processados pelo sistema em planilhas separadas.

4.2. O período de votação será de 08:00 horas do dia 12 de dezembro às 11 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

4.3. A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral, imediata e ininterruptamente, assim que o período de votação for encerrado.

5. DO RESULTADO

5.1. A publicação dos resultados da apuração se dará imediatamente, via e-mail institucional, devendo os mesmos ser encaminhados à Plenária Departamental para homologação conforme calendário eleitoral.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão recursos sobre o resultado final do processo eleitoral a serem interpostos junto à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, considerando os dias úteis, feita pelo e-mail institucional da presidência da Comissão Eleitoral (gisele.rodrigues@uesb.edu.br).

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ELEITORAIS

7.1. Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades eleitorais:

Inscrições de chapas	24 a 28 de novembro de 2022	Da 0 hora do dia 24/11 a 23 horas e 59 minutos do dia 28/11
Prazo máximo para a divulgação da homologação das inscrições	29 de novembro de 2022	Até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/11
Prazo máximo para interposição de recurso	30 de novembro de 2022	Até 23 horas e 59 minutos
Prazo máximo para a divulgação dos resultados dos recursos	01 de dezembro 2022	Até 23 horas e 59 minutos
Divulgação das eleições e chapas inscritas	02 a 11 de dezembro de 2022	À partir do dia 02/12 às 23 horas e 59 minutos do dia 11/12.
Período de campanha eleitoral	02 a 11 de dezembro de 2022	À partir do dia 02/12 às 23 horas e 59 minutos do dia 11/12.



Período de votação	12 a 14 de dezembro de 2022	Das 08:00 horas do dia 12/12 às 11 horas do dia 14/12
Apuração dos votos	14 de dezembro de 2022	A partir das 11 horas
Prazo máximo para divulgação do resultado da apuração	14 de dezembro de 2022	Até às 20 horas
Prazo máximo para a interposição de recursos aos resultados.	15 de dezembro de 2022	Até às 20 horas
Prazo máximo para divulgação do resultado dos recursos.	16 de dezembro de 2022	Até às 20 horas
Plenária Departamental para homologação dos resultados das eleições	19 de dezembro de 2022	14 horas
Posse	01 de fevereiro de 2023	

7.2. Em casos necessários, as datas aqui elencadas poderão ser modificadas por meio de retificação desta Comissão Eleitoral, para adequações pertinentes para realização das eleições.

Vitória da Conquista, BA, 18 de novembro de 2022.

A Comissão Eleitoral.

Docente: Gisele Brito Rodrigues

Funcionário: Nayara Rute da Paixão Almeida

Discente (Engenharia Florestal): Isadora Ferraz Chagas

Discente (Agronomia): Renata Caires de Souza



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Departamento de Fitotecnia e Zootecnia – DFZ
Agronomia e Engenharia Florestal
Fone/Fax: (77) 3424-8753
E-mail: dfz@uesb.edu.br

ANEXO ÚNICO

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2022 DFZ

Vitória da Conquista, _____ de novembro de 2022.

Para: Comissão Eleitoral do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia – DFZ

Em atendimento às disposições relativas às normas do processo eleitoral para direção do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia – DFZ, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), biênio 2023-2025, apresentamos a composição da chapa _____), bem como os dados individuais dos candidatos.

Função: Diretor

Nome completo: _____
Nº de Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mails: _____
Assinatura: _____

Função: Vice-Diretor

Nome completo: _____
Nº de Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mails: _____
Assinatura: _____

Declaramos estar cientes das responsabilidades do Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade do Regulamento Eleitoral e de acordo com o Edital de Convocação nº. 01/2022.